



<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>05</u> / <u>05</u> /2023	
Data: _____ / _____ /2023	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

Assunto: Emenda Aditiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Legislativo nº 008/2023 – Dispõe sobre a concessão de férias remuneradas acrescida de um terço e décimo terceiro subsídio aos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino/MT e dá outras providências.

Autoria: Comissão de Constituição e Justiça

A Comissão de Constituição e Justiça, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, do Regimento Interno desta Casa, apresenta para a apreciação a Emenda Aditiva nº 001/2023 ao Projeto de Lei Legislativo nº 008/2023 para a inclusão no Artigo 2º os Parágrafos que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 2º. (...)

I - (...)

II - (...)

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício do mandato, a partir da publicação desta lei.

§ 2º O gozo das férias deverá coincidir com o período de recesso parlamentar.

§ 3º As férias poderão ser parceladas em até duas etapas, desde que assim requeridas pelo Vereador, e no interesse da Administração Pública.

§ 4º O vereador não poderá acumular 02 (dois) períodos de férias.

§ 5º O Vereador deverá gozar as férias concedidas, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

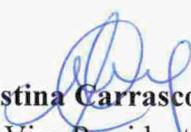
A Comissão pede o apoio dos nobres parlamentares a esta Emenda.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de maio de 2023.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Presidente/Relator


Ver.^a Michele Cristina Carrasco Mauriz – UNIÃO
Vice/Presidente


Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT
Membro